



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

EDITAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COPA, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EMPREGO DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO**

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 768 de 05/01/2018, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pelo disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 6.204/2007, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais de consumo e emprego de equipamentos necessário à sua execução, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 28/03/2018

HORÁRIO: 10:00

UASG: 389455.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

- 3.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);

- 3.2. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

- 3.3. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

- 3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 3.5. Não será permitida a participação neste certame das empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
- b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
- c) Que tenham sido suspensas de licitar ou estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Constituídas em forma de consórcio;
- g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
- h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CRF-RJ, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacao1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
- i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 5.7.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.
- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- a) A empresa deverá apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
 - d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que alterem os valores estimados e fixados pela Administração.
- 5.7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.7.8. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”, inclusive marca e modelo.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**.
- 5.11. No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.13. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.14. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.1. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes que se constituam Cooperativas, o Pregoeiro acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no artigo 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 7.13. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

valores cotados para os itens do Anexo I.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro procederá a análise das propostas/lances dos itens. A desclassificação ou a não aceitação do item implicará na desclassificação da proposta, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para o item em questão.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços obtidos por meio de pesquisa de mercado**.

8.4.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização aos licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.

8.4.2. O preço estimado dos itens será utilizado na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-RJ a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Eletrônico (“Convocação de Anexo”).

9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacao1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:

- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

9.1.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.

9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.

9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:

9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

9.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.2. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- i) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-RJ, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, acompanhada de registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de verificação.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados posteriormente, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao1@crf-rj.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.

10.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 10.1.2, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.

10.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.

10.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada em R\$ 33.722,05 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) mensais, conforme Planilha de Estimativa de Preços - Anexo III do Edital.

13.2. O valor estimado pelo CRF/RJ é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

13.2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 do orçamento de 2018.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

14.1.1. Caso exista contradição entre a Nota Fiscal ou Fatura emitida pela Contratada e o valor expresso nos comprovantes listados no item 14.1.2, será considerado aquele constante nos comprovantes para fins de pagamento, cabendo à Contratada a retificação de sua Nota Fiscal ou Fatura.

14.1.2. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.3.

14.1.3. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

14.1.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

- 14.1.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura**, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 14.1.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 14.1.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 14.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 14.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: adm1@crf-rj.org.br, licitacao1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.
- 14.4. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 14.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta,

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

15.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.

15.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

16. DO REAJUSTE

16.1. A repactuação dos valores ofertados **relativos à mão-de-obra** (salários, encargos trabalhistas, valores de transporte, vale alimentação e demais provisões equivalentes), ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo, homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

16.1.1. A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e desta forma, não haverá pagamento retroativo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 16.2. Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 - Plenário

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.
- 17.2. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes dos sanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:
- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
 - b) Remunerar seus funcionários de acordo com o piso salarial da categoria profissional prevista em Convenção Coletiva de trabalho aplicável à categoria.
 - c) Oferecer a seus funcionários os demais benefícios de acordo com a organização sindical, Acordo ou Convenção Coletiva que represente a categoria profissional no local onde os serviços serão prestados.
 - d) Manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;
 - e) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;
 - f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- h) Caso seja, por qualquer motivo, solicitada a substituição de algum funcionário da CONTRATADA, ou caso se encerre o vínculo empregatício do funcionário, por qualquer motivo, o prazo máximo para que a CONTRATADA disponibilize novo funcionário é de, no máximo, 15 dias úteis após a ocorrência.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Manter funcionários reservas para reposição no prazo máximo de até 02 (duas) horas em casos de faltas e atrasos.
- l) Suprir eventuais necessidades de mão-de-obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, através de Folha de Controle de Frequência Diária.
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- s) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

IV. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

V. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

VI. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VII. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

t) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.

u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, no exercício de suas funções, o CONTRATANTE ou a terceiros.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

x) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

y) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 18.3 Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.5. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Disponibilizar instalações sanitárias;
 - b) Fornecer água e energia elétrica necessária à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - c) Disponibilizar local para troca do vestuário pelos prestadores de serviço, bem como armários guarda-roupas;
 - d) Fornecer à CONTRATADA as condições básicas para prestação dos serviços, objeto deste contrato, no que tange à liberação de locais para limpeza e conservação da limpeza, abertura de portas mantidas fechadas, autorização para ingresso em dependências proibidas com o devido acompanhamento de pessoa responsável do CONTRATANTE, autorização para movimentação de mobiliário e equipamentos, tudo à conveniência exclusiva do CONTRATANTE;
 - e) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;
 - f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente.
 - g) Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste edital.

- 19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 19.5. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- 19.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao1@crf-rj.org.br.
- 19.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.9. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 19.10. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 19.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 19.12. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 19.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 19.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 19.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 19.13. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 19.14. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**
- 19.15. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 19.16. O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
- 19.17. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.18. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência (Objeto);
- ❖ ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO III - Planilha de Estimativa de Preços
- ❖ ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Daniel Melo Jacques
Pregoeiro do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA: A necessidade de contratação dos serviços de limpeza e conservação predial tem a finalidade de garantir o asseio dos bens móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pelos funcionários, pelo público frequentador, bem como manter os ambientes de trabalho e sanitários permanentemente limpos, proporcionando aos usuários condições mínimas de higiene e conforto, além de garantir o funcionamento da copa, serviço que se faz necessário para a manutenção dessa e para dar suporte às reuniões realizadas por esta Autarquia. Vale destacar que cada vez mais os serviços de terceirização de copa e limpeza são utilizados a fim de padronizar os trabalhos e melhorar a gestão do serviço através de empresas especializadas e tendo por base a Lei 9.632/98 e do Decreto 2.271/97.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

O responsável pelo conteúdo técnico será o Serviço de Administração, bem como no que tange o acompanhamento de toda a execução do serviço, bem como a notificação ao Serviço de Administração - Contratos sobre as possíveis violações a este Edital ou ao seu respectivo Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copa para sede e serviço de limpeza e conservação predial para a Sede e Seccionais do CRF-RJ; e
- 1.2. Visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, está incluído no presente objeto, além do fornecimento da mão de obra necessária, o fornecimento, pela Contratada, de todo material de consumo e equipamentos necessários a sua plena execução.
- 1.3. A proposta deverá ter como base o Dissídio Coletivo do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro – SEAC-RJ, tendo com referência o ano de 2017, sendo certo que as alterações contratuais serão baseadas no Dissídio Coletivo vigente.

2. DA MÃO DE OBRA

- 2.1. Os serviços de Limpeza e Conservação, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela Contratada através de Auxiliares de Serviços Gerais, que deverão

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

comprovadamente possuir escolaridade mínima e completa do Ensino Fundamental I, e terem sido aprovados em exame de saúde, bem como treinados e qualificados para a função.

- 2.2. Os Auxiliares de Serviços Gerais, deverão comprovar com registro na CTPS ter experiência na função de pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COPA (SEDE)LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
ITEM	LOCAL	MÃO DE OBRA	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
1	Sede	02	5 dias por semana	40h
2	Seccional Niterói	01	3 dias por semana	12h
3	Seccional Nova Iguaçu	01	3 dias por semana	12h
4	Seccional Campo Grande	01	3 dias por semana	12h
5	Seccional Duque de Caxias	01	3 dias por semana	12h
6	Seccional Barra Mansa	01	3 dias por semana	12h
7	Seccional Itaperuna	01	3 dias por semana	12h
8	Seccional Campos dos Goytacazes	01	3 dias por semana	12h
9	Seccional Cabo Frio	01	3 dias por semana	12h
10	Seccional Nova Friburgo	01	3 dias por semana	12h

3.1. Mão de obra e frequência dos serviços:

a) **Sede**

01 auxiliar de serviços gerais, 5 dias por semana, 8 horas diárias, das 8h às 17h (com 1 hora de descanso/refeição), totalizando 40 horas semanais;

01 auxiliar de serviços gerais, 5 dias por semana, 8 horas diárias, das 11h às 20h (com 1 hora de descanso/refeição), totalizando 40 horas semanais;

b) **Seccional Niterói**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

c) **Seccional Nova Iguaçu**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

d) **Seccional Campo Grande**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

e) **Seccional Duque de Caxias**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

f) **Seccional Barra Mansa**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

g) **Seccional Itaperuna**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

h) **Seccional Campos dos Goytacazes**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

i) **Seccional Cabo Frio**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

j) **Seccional Nova Friburgo**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

3.2. Localizações e instalações:

a) **Sede**

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;
Instalações: Imóvel com 02 pavimentos, com banheiros, totalizando 265 m²;

b) **Seccional Niterói**

Endereço: Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-102;
Instalações: 01 Sala comercial, com banheiro, com aproximadamente 37m²;

c) **Seccional Nova Iguaçu**

Endereço: Rua Otávio Tarquino nº 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-342;
Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 32m²;

d) **Seccional Campo Grande**

Endereço: Av. Maria Teresa nº 260, sala 630, bloco 2, Edifício Plaza Office, Campo Grande, RJ, CEP 23052-180;
Instalações: 01 Sala comercial, com banheiro, com aproximadamente 38m²;

e) **Seccional Duque de Caxias**

Endereço: Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-220;
Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 27m²;

f) **Seccional Nova Friburgo**

Endereço: Rua Portugal, 40 1ª andar, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo – RJ – 28610-135;
Instalações: 03 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 23m²;

g) **Seccional Barra Mansa**

Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803 e 804, Centro, Barra Mansa – RJ - 27330-590;
Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

h) Seccional Cabo Frio

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 61, sala 205, Cabo Frio, RJ, CEP 28907-110;
Instalações: Imóvel com 01 Sala, com banheiro, cada aproximadamente 51m²;

i) Seccional Campos dos Goytacazes

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ - 28010-280;
Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada aproximadamente 35m²;

j) Seccional Itaperuna

Endereço: Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna – RJ - 28300-000;
Instalações: Imóvel com 02 Salas, com banheiro, cada aproximadamente 35m²;

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto do Presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. **O Contrato, poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, o que deverá ser devidamente formalizado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo seu prazo máximo de 60 (sessenta) meses.**

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução dos serviços de limpeza e conservação deverá ser realizada dentro dos requisitos das normas especializadas, obedecendo à periodicidade estipulada para cada serviço.
- 5.2. Serviços a serem realizados DIARIAMENTE:
 - a) Varrição de todas as áreas externas: escadaria, garagem, quintal, calçada, etc. (somente na sede do CRF-RJ);
 - b) Retirar os detritos dos cestos 02 (duas) vezes ao dia, removendo-os para local indicado pelo CRF-RJ;
 - c) Ensacamento de todo o lixo e colocação em lugar determinado pelo CRF-RJ;
 - d) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais utensílios e equipamentos existentes;
 - e) Limpar/remover o pó de capachos, carpetes e tapetes;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- f) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, ao menos duas vezes ao dia;
- g) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-o para local indicado pelo CRF-RJ;
- h) Passar pano úmido e polir os pisos;
- i) Limpar todos os visores e portas de vidro;
- j) Lavar as dependências dos refeitórios com produtos apropriados;
- k) Manter limpeza contínua nas dependências de maior afluência do público usuário (sala de espera, corredores internos dos conjuntos etc.);
- l) Abastecer com material de higiene, de acordo com a necessidade;
- m) Preparação de café duas vezes ao dia colocando-os em garrafas térmicas em lugar previamente determinado (somente na Sede do CRF-RJ);
- n) Preparação de lanche para Diretoria e reuniões;
- o) Recolher todos os itens disponibilizados para as reuniões de acordo com seu término;
- p) Repor o estoque de copos nos suportes ao lado dos filtros em todos os andares;
- q) Verificar e abastecer a sala da Diretoria, com os itens pré-determinados;
- r) Manter a copa limpa e arrumada durante todo expediente;
- s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.3. Serviços a serem executados SEMANALMENTE:

- a) Limpar, lavar e desinfetar todos os coletores de lixo, inclusive os das instalações sanitárias;
- b) Passar aspirador de pó em todas as dependências acarpetadas, retirando mancha com produto apropriado e conforme necessidade;
- c) Efetuar a conferência do estoque de itens utilizados para solicitações (descartáveis, água, suco, refrigerantes etc.) e avisar com antecedência a haver a reposição;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Proceder com a limpeza dos aparelhos de micro-ondas, geladeiras, bebedouros, paredes e demais componentes das copas;
- e) Todas as segundas-feiras de manhã entregar para o responsável pelo Almoxarifado (funcionário do CRF-RJ) todas as requisições da semana anterior;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.4. Serviços a serem executados MENSALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpeza de aparelhos de ar condicionado (gabinete e lavagem de filtros);
- c) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés, conforme necessidade;
- d) Limpar internamente os vidros de todas as janelas;
- e) Efetuar limpeza geral em todas as dependências de uso público;
- f) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- g) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- h) Limpar forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- i) Limpar telefones com produto adequado;
- j) Limpar os vasos sanitários;
- k) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- l) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado;
- m) Lavar os parapeitos das janelas, rodapés e arandelas;
- n) Remover o pó das persianas e das cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- o) Descongelar as geladeiras e limpar ou lavar seus componentes, conforme necessidade (somente na Sede do CRF-RJ);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- p) Limpar os utensílios utilizados na copa;
- q) Revisar estado de conservação de bandejas, copos, jarras, suportes, travessas, garrafas térmicas etc.;
- r) Limpar internamente armários, gavetas, prateleiras;
- s) Efetuar todo serviço considerado necessário à limpeza mensal.

6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

- 6.1. Deverão estar incluídos no presente objeto o fornecimento, pela Contratada, de todo material de consumo e equipamentos necessários a sua plena execução dos serviços de limpeza e conservação.
- 6.2. Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Limpeza e Conservação cada uma das Seccionais do CRF-RJ, conforme tabela abaixo:

Tabela I - SEDE	
Material	Estimativa
Água sanitária – 5 litros	1 unidade por mês
Álcool 70º	2 unidades por mês
Balde – capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 5 litros	1 unidade por mês
Detergente 5 litros	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50cm	4 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	3 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidade por mês
Lustra móveis 300 ml	1 unidade por bimestre
Luva de borracha grossa	2 pares por mês
Pá de lixo plástico com cabo de aproximadamente 01 metro	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	8 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 40 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 60 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 100 litros	2 pacotes c/100 unidades por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por trimestre

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por trimestre
Vassoura de piaçava tipo gari - 40 cm	1 unidade por trimestre
Sabonete líquido 5 litros	2 unidades por mês
Esponja de lã de aço - 60g	1 unidade por mês
Sabão em pasta neutro - 500g	8 unidades por mês
Papel Higiênico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.	48 unidades por mês
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, inter folhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.	60 unidades por mês.
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, caixa c/2500 unidades, 25 pacotes de 100 copos.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.	6 unidades por mês

Tabela II -POR SECCIONAL

Material	Estimativa
Água sanitária - 5 litros	1 unidade por bimestre
Álcool 70º	1 unidades por mês
Balde - capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Cera líquida de 750 ml	1 unidade por trimestre
Desinfetante 500 ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50cm	2 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	1 unidades por mês

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Limpa vidros 500ml	1 unidade por bimestre
Lustra móveis 300 ml	1 unidade por bimestre
Luva de borracha grossa	1 par por mês
Pá de lixo plástico com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	2 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 60 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 100 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por trimestre
Sabonete líquido 5 litros	1 unidade por bimestre
Papel Higiénico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.	4 unidades por mês
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, interfolhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, 25 pacotes de 100 copos.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.	6 unidades por mês

- 6.3. Os insumos relacionados na Tabela I deverão ser entregues na Sede do CRF-RJ, conforme endereço constante no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 6.4. Os insumos relacionados na Tabela II deverão ser entregues em cada Seccional do CRF-RJ, conforme endereços constantes no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 6.5. A relação constante destes itens não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

aquisição de qualquer material para execução do serviço, assim como qualquer acréscimo no valor pago pela CONTRATANTE.

- 6.6. Os insumos relacionados na Tabela I e Tabela II, a saber PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, COPO DESCARTÁVEL 200ml, COPO DESCARTÁVEL 50ml, deverão ser entregues apenas conforme requisição da administração do CRF-RJ, no entanto seus valores devem ser calculados para formulação da proposta. Tendo em vista que há um passivo destes materiais em estoque na autarquia, só haverá requisição dos mesmo após esgotamento das quantidades armazenadas em nossos estoques.
- 6.7. Todos os produtos relacionados nas tabelas I e II deverão ser de 1ª QUALIDADE e serão distribuídos nas Seccionais e Sede do CRF-RJ, e poderão ser armazenados mensalmente, nos quantitativos e demais especificações, no depósito da contratante, acompanhados de declaração da CONTRATADA, com a descrição e quantidade dos materiais que estão sendo armazenado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRF-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro e/ou manutenção de função profissional;
 - c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 8.3 Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.4. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- a) Disponibilizar instalações sanitárias;
 - b) Fornecer água e energia elétrica necessária à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - c) Disponibilizar local para troca do vestuário pelos prestadores de serviço, bem como armários guarda-roupas;
 - d) Fornecer à CONTRATADA as condições básicas para prestação dos serviços, objeto deste contrato, no que tange à liberação de locais para limpeza e conservação da limpeza, abertura de portas mantidas fechadas, autorização para ingresso em dependências proibidas com o devido acompanhamento de pessoa responsável do CONTRATANTE, autorização para movimentação de mobiliário e equipamentos, tudo à conveniência exclusiva do CONTRATANTE;
 - e) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;
 - f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente;
 - g) Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.
- 9.2. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes dos sanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:
- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) Remunerar seus funcionários de acordo com o piso salarial da categoria profissional prevista em Convenção Coletiva de trabalho aplicável à categoria.

c) Oferecer a seus funcionários os demais benefícios de acordo com a organização sindical, Acordo ou Convenção Coletiva que represente a categoria profissional no local onde os serviços serão prestados.

d) Manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;

e) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Caso seja, por qualquer motivo, solicitada a substituição de algum funcionário da CONTRATADA, ou caso se encerre o vínculo empregatício do funcionário, por qualquer motivo, o prazo máximo para que a CONTRATADA disponibilize novo funcionário é de, no máximo, 15 dias úteis após a ocorrência.

i) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

k) Manter funcionários reservas para reposição no prazo máximo de até 02 (duas) horas em casos de faltas e atrasos.

l) Suprir eventuais necessidades de mão-de-obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, através de Folha de Controle de Frequência Diária.
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- s) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - IV. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - V. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
 - VI. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - VII. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- t) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.
- u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

representantes, dolosa ou culposamente, no exercício de suas funções, o CONTRATANTE ou a terceiros.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

x) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

y) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

10.1.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.1.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

10.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

- 10.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura**, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 10.1.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 10.1.4.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 10.1.4.1, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 10.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 10.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 10.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: adm1@crf-rj.org.br e licitacao1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.
- 10.4. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 10.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. A repactuação dos valores ofertados **relativos à mão-de-obra** (salários, encargos trabalhistas, valores de transporte, vale alimentação e demais provisões equivalentes), ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo, homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

11.1.1. A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e desta forma, não haverá pagamento retroativo.

11.2. Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 - Plenário

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste pregão.

12.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.5. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.

12.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço:
licitacao1@crf-rj.org.br.

- 12.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.9. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 12.10. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 12.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 12.12. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 12.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 12.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 12.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 12.13. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 12.14. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do proponente ou da Comissão Especial de Licitação.**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 12.15. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 12.16. O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
- 12.17. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.18. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais de consumo e emprego de equipamentos necessário à sua execução, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de referência.

MÃO DE OBRA + INSUMOS

ITEM	LOCAL	MÃO DE OBRA	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Sede	02	5 dias por semana	40h	R\$	R\$
2	Seccional Niterói	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
3	Seccional Nova Iguaçu	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
4	Seccional Campo Grande	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
5	Seccional Duque de Caxias	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
6	Seccional Barra Mansa	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7	Seccional Campos dos Goytacazes	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
8	Seccional Itaperuna	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
9	Seccional Cabo Frio	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
10	Seccional Nova Friburgo	01	3 dias por semana	12h	R\$	R\$
TOTAL.....					R\$	R\$

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (Valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 14. do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO
--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Data ___/___/_____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO DE OBRA**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado a seguir deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

4.3 – Afastamento Maternidade

Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

4.4 – Provisão para Rescisão

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO
--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro Resumo – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo – CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
		10	

Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta		Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n ^o meses de contrato)	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – INSUMOS

SEDE				
PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Água sanitária - 5 litros		1 unidade por mês		
Álcool 70º		2 unidades por mês		
Balde - capacidade mínima de 30 L		2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)		
Desinfetante 5 litros		1 unidade por mês		
Detergente 5 litros		1 unidade por mês		
Flanela de pano de aprox. 50x50 cm		4 unidades por mês		
Limpador multiuso 500ml		3 unidades por mês		
Limpa vidros 500ml		1 unidade por mês		
Lustra móveis 300ml		1 unidade por bimestre		
Luva de borracha grossa		2 pares por mês		
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro		2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)		
Pano de chão alvejado		8 unidades por mês		
Saco plástico p/ lixo pesado - 40 litros		1 pacotes c/ 100 unidades por mês		
Saco plástico p/ lixo pesado - 60 litros		2 pacotes c/ 100 unidades por mês		

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Saco plástico p/ lixo pesado - 100 litros		2 pacotes c/ 100 unidades por mês		
Vassoura de piaçava com cabo		1 unidade por trimestre		
Vassoura de pelo com cabo		1 unidade por trimestre		
Vassoura de piaçava tipo gari c/ cabo		1 unidade por trimestre		
Sabonete líquido 5 litros		2 unidades por mês		
Esponja de lã de aço – 60 gramas		1 unidade por mês		
Sabão em pasta neutro 500g		8 unidades por mês		
Papel Higiênico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.		48 unidades por mês		
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, inter folhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.		60 unidades por mês.		
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, caixa c/2500 unidades, 25 pacotes de 100 copos.		4 unidades por mês		
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.		6 unidades por mês		
CADA SECCIONAL				
PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Água sanitária 5 litros		1 unidade por bimestre		
Álcool 70º		1 unidade por mês		
Balde - capacidade mínima de 30 litros		2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)		
Cera líquida de 750ml		1 unidade por trimestre		
Desinfetante 500ml		1 unidade por mês		

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Flanela de pano de aprox. 50x50 cm		2 unidades por mês		
Limpador multiuso 500ml		1 unidade por mês		
Limpa vidros 500ml		1 unidade por bimestre		
Lustra móveis 300ml		1 unidade por bimestre		
Luva de borracha grossa		1 par por mês		
Pá de lixo plástica com cabo de aproximadamente 01 metro		1 unidade (devendo ser substituído quando houver problemas)		
Pano de chão alvejado		2 unidades por mês		
Saco plástico p/ lixo pesado - 60 L		1 pacote c/ 100 unidades por mês		
Saco plástico p/ lixo pesado - 100 L		1 pacote c/ 100 unidades por mês		
Vassoura de piaçava com cabo		1 unidade por trimestre		
Vassoura de pelo com cabo		1 unidade por trimestre		
Sabonete líquido 5 litros		1 unidade por bimestre		
Papel Higiênico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.		4 unidades por mês		
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, interfolhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.		4 unidades por mês		
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, 25 pacotes de 100 copos.		4 unidades por mês		
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.		6 unidades por mês		
VALOR TOTAL ANUAL DOS INSUMOS.....		R\$		

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO III

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O CONSELHO
REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESAS ORÇADAS						PREÇO MÉDIO	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Preço Médio Mensal	Preço Médio Anual
1	Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação	KANTRO		ADRV		SELI		Preço Médio Mensal	Preço Médio Anual
		R\$ 33.270,67	R\$ R\$ 399.248,04	R\$ R\$ 27.794,97	R\$ R\$ 333.539,64	R\$ R\$ 40.100,51	R\$ R\$ 481.206,12	R\$ 33.722,05	R\$ R\$ 404.664,60

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATANTE

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Sigla: CRF-RJ
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	Inscrição Estadual/ Municipal: ISENTO	
Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL		
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20270244		
Telefone: (21) 3872-9216	Telefax:	
Endereço eletrônico: adm1@crf-rj.org.br		
Nome do Representante Legal: Tania Maria Lemos Mouço	Cargo: Presidente do CRF-RJ	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO CRF-RJ Nº 02/2018 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação para a Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CRF-RJ Nº 02/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	LOCAL	POSTOS DE TRABALHO	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
1	Sede	02	5 dias por semana	40h
2	Seccional Niterói	01	3 dias por semana	12h
3	Seccional Nova Iguaçu	01	3 dias por semana	12h
4	Seccional Campo Grande	01	3 dias por semana	12h
5	Seccional Duque de Caxias	01	3 dias por semana	12h
6	Seccional Barra Mansa	01	3 dias por semana	12h
7	Seccional Campos dos Goytacazes	01	3 dias por semana	12h
8	Seccional Itaperuna	01	3 dias por semana	12h
9	Seccional Cabo Frio	01	3 dias por semana	12h
10	Seccional Nova Friburgo	01	3 dias por semana	12h

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.1. Mão de obra e frequência dos serviços:

a) **Sede**

01 auxiliar de serviços gerais, 5 dias por semana, 8 horas diárias, das 8h às 17h (com 1 hora de descanso/refeição), totalizando 40 horas semanais;

01 auxiliar de serviços gerais, 5 dias por semana, 8 horas diárias, das 11h às 20h (com 1 hora de descanso/refeição), totalizando 40 horas semanais;

b) **Seccional Niterói**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

c) **Seccional Nova Iguaçu**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

d) **Seccional Campo Grande**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

e) **Seccional Duque de Caxias**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

f) **Seccional Barra Mansa**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

g) **Seccional Itaperuna**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

h) **Seccional Campos dos Goytacazes**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

i) **Seccional Cabo Frio**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

j) **Seccional Nova Friburgo**

01 auxiliar de serviços gerais, 3 dias por semana, totalizando 12 horas semanais;

2.2. Localizações e instalações:

a) **Sede**

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;

Instalações: Imóvel com 02 pavimentos, com banheiros, totalizando 265 m²;

b) **Seccional Niterói**

Endereço: Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-102;

Instalações: 01 Sala comercial, com banheiro, com aproximadamente 37m²;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

c) **Seccional Nova Iguaçu**

Endereço: Rua Otávio Tarquino nº 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-342;

Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 32m²;

d) **Seccional Campo Grande**

Endereço: Av. Maria Teresa nº 260, sala 630, bloco 2, Edifício Plaza Office, Campo Grande, RJ, CEP 23052-180;

Instalações: 01 Sala comercial, com banheiro, com aproximadamente 38m²;

e) **Seccional Duque de Caxias**

Endereço: Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-220;

Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 27m²;

f) **Seccional Barra Mansa**

Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP 27330-590;

Instalações: 01 Sala comercial, com banheiro, com aproximadamente 35m²;

g) **Seccional Itaperuna**

Endereço: Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna, RJ, CEP 28300-000;

Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

h) **Seccional Campos dos Goytacazes**

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-280;

Instalações: 02 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 35m²;

i) **Seccional Cabo Frio**

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 61, Ed Dominus I, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP 28.907-110;

Instalações: 01 Sala com banheiro, com aproximadamente 51m²;

j) **Seccional Nova Friburgo**

Endereço: Rua Portugal nº 40, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28610-135;

Instalações: 03 Salas comerciais, com banheiro, cada uma com aproximadamente 23m²;

2.3. A execução dos serviços de limpeza e conservação deverá ser realizada dentro dos requisitos das normas especializadas, obedecendo à periodicidade estipulada para cada serviço.

2.4. Serviços a serem realizados DIARIAMENTE:

a) Varrição de todas as áreas externas: escada, garagem, quintal, calçada, etc. (somente na Sede do CRF-RJ);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) Retirar os detritos dos cestos 02 (duas) vezes ao dia, removendo-os para local indicado pelo CRF-RJ;
- c) Ensacamento de todo o lixo e colocação em lugar determinado pelo CRF-RJ;
- d) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais utensílios e equipamentos existentes;
- e) Limpar/remover o pó de capachos, carpetes e tapetes;
- f) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, ao menos duas vezes ao dia;
- g) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-o para local indicado pelo CRF-RJ;
- h) Passar pano úmido e polir os pisos;
- i) Limpar todos os visores e portas de vidro;
- j) Lavar as dependências dos refeitórios com produtos apropriados;
- k) Manter limpeza contínua nas dependências de maior afluência do público usuário (sala de espera, corredores internos dos conjuntos etc.);
- l) Abastecer com material de higiene, de acordo com a necessidade;
- m) Preparação de café duas vezes ao dia, colocando-os em garrafas térmicas, em lugar previamente determinado (somente na Sede do CRF-RJ);
- n) Preparação de lanche para Diretoria e reuniões (somente na Sede do CRF-RJ);
- o) Recolher todos os itens disponibilizados para as reuniões de acordo com seu término;
- p) Repor o estoque de copos nos suportes ao lado dos filtros em todos os andares;
- q) Verificar e abastecer a sala da Diretoria, com os itens pré-determinados (somente na Sede do CRF-RJ);
- r) Manter a copa limpa e arrumada durante todo expediente;
- s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária (somente na Sede do CRF-RJ).

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.5. Serviços a serem executados SEMANALMENTE:

- a) Limpar, lavar e desinfetar todos os coletores de lixo, inclusive os das instalações sanitárias;
- b) Passar aspirador de pó em todas as dependências acarpetadas, retirando mancha com produto apropriado e conforme necessidade;
- c) Efetuar a conferência do estoque de itens utilizados para solicitações (descartáveis, água, suco, refrigerantes etc.) e avisar com antecedência a haver a reposição;
- d) Proceder com a limpeza dos aparelhos de micro-ondas, geladeiras, bebedouros, paredes e demais componentes das copas;
- e) Todas as segundas-feiras de manhã entregar para o responsável pelo Almoxarifado (funcionário do CRF-RJ) todas as requisições da semana anterior;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.6. Serviços a serem executados MENSALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpeza de aparelhos de ar condicionado (gabinete e lavagem de filtros);
- c) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés e conforme necessidade;
- d) Limpar internamente os vidros de todas as janelas;
- e) Efetuar limpeza geral em todas as dependências de uso público;
- f) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- g) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- h) Limpar forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- i) Limpar telefones com produto adequado;
- j) Limpar os vasos sanitários;
- k) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- l) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado;
- m) Lavar os parapeitos das janelas, rodapés e arandelas;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- n) Remover o pó das persianas e das cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- o) Descongelar as geladeiras e limpar ou lavar seus componentes, conforme necessidade (somente na Sede do CRF-RJ);
- p) Limpar os utensílios utilizados na copa;
- q) Revisar estado de conservação de bandejas, copos, jarras, suportes, travessas, garrafas térmicas etc.;
- r) Limpar internamente armários, gavetas, prateleiras;
- s) Efetuar todo serviço considerado necessário à limpeza mensal;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

- 3.1. Deverão estar incluídos no presente objeto o fornecimento, pela Contratada, de todo material de consumo e equipamentos necessários a sua plena execução dos serviços de copa limpeza e conservação.
- 3.2. Especificação e quantitativo estimado de materiais de consumo para execução dos Serviços de Copa Limpeza e Conservação cada uma das Seccionais do CRF-RJ, conforme tabela abaixo:

Tabela I - SEDE	
Material	Estimativa
Água sanitária – 5 litros	1 unidade por mês
Álcool 70º	2 unidades por mês
Balde – capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Desinfetante 5 litros	1 unidade por mês
Detergente 5 litros	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente 50x50cm	4 unidades por mês
Limpador multiuso 500ml	3 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidade por mês
Lustra móveis 300 ml	1 unidade por bimestre
Luva de borracha grossa	2 pares por mês
Pá de lixo plástico com cabo de aproximadamente 01 metro	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	8 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 40 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Saco plástico p / lixo pesado – 60 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 100 litros	2 pacotes c/100 unidades por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por trimestre
Vassoura de piaçava tipo gari – 40 cm	1 unidade por trimestre
Sabonete líquido 5 litros	2 unidades por mês
Esponja de lã de aço – 60g	1 unidade por mês
Sabão em pasta neutro – 500g	8 unidades por mês
Papel Higiênico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.	48 unidades por mês
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, inter folhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.	60 unidades por mês.
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, caixa c/2500 unidades, 25 pacotes de 100 copos.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.	6 unidades por mês

Tabela II –POR SECCIONAL

Material	Estimativa
Água sanitária – 5 litros	1 unidade por bimestre
Álcool 70º	1 unidades por mês
Balde – capacidade mínima de 30 litros	2 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Cera líquida de 750 ml	1 unidade por trimestre
Desinfetante 500 ml	1 unidade por mês
Flanela de pano de aproximadamente	2 unidades por mês

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

50x50cm	
Limpador multiuso 500ml	1 unidades por mês
Limpa vidros 500ml	1 unidade por bimestre
Lustra móveis 300 ml	1 unidade por bimestre
Luva de borracha grossa	1 par por mês
Pá de lixo plástico com cabo de aproximadamente 01 metro	1 unidades (devendo ser substituído quando houver problemas)
Pano de chão alvejado	2 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 60 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Saco plástico p / lixo pesado – 100 litros	1 pacotes c/100 unidades por mês
Vassoura de piaçava com cabo	1 unidade por trimestre
Vassoura de pelo com cabo	1 unidade por trimestre
Sabonete líquido 5 litros	1 unidade por bimestre
Papel Higiênico - Material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples, cor branca. Características adicionais: LUXO, extra macio, não picotado.	4 unidades por mês
Papel Toalha - Material papel, tipo folha 2 (duas) dobras, comprimento 23cm, largura 21cm, cor branca, interfolhada, acondicionado em pacotes com 1000 folhas.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 200ml, cor branca, peso mínimo 2,2g, aplicação de uso água/suco e refrigerante, resistência mínima à compressão lateral = 0,85N. Norma NBR 14865/2002-ABNT, 25 pacotes de 100 copos.	4 unidades por mês
Copo Descartável - Material Plástico, capacidade para 50ml, cor branca, peso mínimo 0,75g, aplicação de uso café, resistência mínima à compressão lateral = 1,63N. Norma NBR 14865/2002-ABNT. Pacote com 100 copos.	6 unidades por mês

- 3.3. Os insumos relacionados na Tabela I deverão ser entregues na Sede do CRF-RJ, conforme endereço constante no item 2.2 deste Contrato.
- 3.4. Os insumos relacionados na Tabela II deverão ser entregues em cada Seccional do CRF-RJ, conforme endereços constantes no item 2.2 deste Contrato.
- 3.5. A relação constante destes itens não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias

**EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES****EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

à perfeita execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de aquisição de qualquer material para execução do serviço, assim como qualquer acréscimo no valor pago pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

5. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

5.1.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura** a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 5.1.2.

5.1.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

5.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

5.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da **Nota**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Fiscal/Fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

- 5.1.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 5.1.4.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 5.1.4., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 5.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 5.3. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser entregue no Serviço de Administração – Contratos do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, nº 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
 - 5.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: adm1@crf-rj.org.br, licitacao1@crf-rj.org.br, para recebimento da cópia do documento.
- 5.4. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 5.6. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.
- 5.7. O Contratado deverá anexar junto às faturas ou notas fiscais cópia do e-ticket emitido pela companhia aérea ou outro documento que comprove o valor efetivamente pago pela passagem e/ou pela diária de hospedagem, incluindo os dados pessoais dos usuários. No caso da passagem aérea a legalidade se encontra nos artigos 6º e 8º, incisos VII, VIII e IX, da Resolução – ANAC 138/2010 que exige que as companhias aéreas façam constar de seus cartões de embarque o valor da tarifa paga. No caso da hospedagem a nota fiscal/fatura paga pela diária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. A repactuação dos valores ofertados **relativos à mão-de-obra** (salários, encargos trabalhistas, valores de transporte, vale alimentação e demais provisões equivalentes), ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Dissídio Coletivo, homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

6.1.1. A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e desta forma, não haverá pagamento retroativo.

6.2. Os valores ofertados **relativos aos insumos** somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, ou se ocorrer alteração da legislação vigente, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993, Acórdão TCU nº 648/2005 – Plenário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) Remunerar seus funcionários de acordo com o piso salarial da categoria profissional prevista em Convenção Coletiva de trabalho aplicável à categoria.
- c) Oferecer a seus funcionários os demais benefícios de acordo com a organização sindical, Acordo ou Convenção Coletiva que represente a categoria profissional no local onde os serviços serão prestados.
- d) Manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;

- e) Prestar o serviço previsto no objeto ora licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, confiando a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observadas as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Caso seja, por qualquer motivo, solicitada a substituição de algum funcionário da CONTRATADA, ou caso se encerre o vínculo empregatício do funcionário, por qualquer motivo, o prazo máximo para que a CONTRATADA disponibilize novo funcionário é de, no máximo, 15 dias úteis após a ocorrência.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) **Manter funcionários reservas para reposição no prazo máximo de até 02 (duas) horas em casos de faltas e atrasos.**
- l) Suprir eventuais necessidades de mão-de-obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- q) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, através de Folha de Controle de Frequência Diária.
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- s) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - i. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - ii. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - iii. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - iv. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - v. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
 - vi. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - vii. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- t) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.
- u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, no exercício de suas funções, o CONTRATANTE ou a terceiros.
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- x) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- y) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.

8.3. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.4. Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar instalações sanitárias;
- b) Fornecer água e energia elétrica necessária à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar local para troca do vestuário pelos prestadores de serviço, bem como armários guarda-roupas;
- d) Fornecer à CONTRATADA as condições básicas para prestação dos serviços, objeto deste contrato, no que tange à liberação de locais para limpeza e conservação da limpeza, abertura de portas mantidas fechadas, autorização para ingresso em dependências proibidas com o devido acompanhamento de pessoa responsável do CONTRATANTE, autorização para movimentação de mobiliário e equipamentos, tudo à conveniência exclusiva do CONTRATANTE;
- e) Comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada;

- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando com rigor a legislação vigente.
- g) Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

9.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 9.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 9.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 9.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 9.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 9.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.
- 11.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 12.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tania Maria Lemos Mouço - Presidente

CONTRATADA

Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO